Correio do Cidadão | SÁBADO E DOMINGO
28 e 29 de Novembro de 2026 - Edição nº 4027

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

**DECRETO Nº 2.732/2026**

*Regulamenta a liquidação da despesa no âmbito do Poder Executivo do Município de Araruna, Estado do Paraná.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 62 a 64 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nos arts. 117, 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 48-A e 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.310, de 20 de dezembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** os critérios do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento de liquidação da despesa no âmbito do Poder Executivo Municipal, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Parágrafo único.** Este Decreto complementa o Decreto Municipal nº 2.310, de 20 de dezembro de 2023, que rege a gestão e a fiscalização dos contratos, inclusive as atribuições do gestor e do fiscal e o recebimento do objeto.

**Art. 2º** Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e regular liquidação da despesa.

**Art. 3º** A liquidação apurará a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação.

**CAPÍTULO II**
**DOS DOCUMENTOS**

**Art. 4º** A liquidação será instruída com a nota de empenho, com o atesto de que trata o art. 5º, com os comprovantes de regularidade, quando exigidos, e com os documentos específicos de cada categoria de despesa:
**I** – aquisição de bens: nota fiscal e atesto do recebimento;
**II** – prestação de serviços: nota fiscal ou documento fiscal equivalente, atesto e relatório ou medição dos serviços executados, quando previsto no contrato;
**III** – obras e serviços de engenharia: nota fiscal, boletim de medição e atesto;
**IV** – demais despesas sem contrato, como tarifas, tributos, contribuições, subvenções e folha: o documento hábil que comprove a obrigação e o valor, como fatura, guia, folha de pagamento ou ato concessivo.

**§ 1º** A Divisão de Contabilidade poderá orientar, por ato próprio, sobre detalhes operacionais dos documentos de cada categoria de despesa.
**§ 2º** Outros documentos poderão ser exigidos quando previstos no edital, no contrato, no instrumento de transferência ou na legislação específica.

**CAPÍTULO III**
**DO ATESTO E DO FLUXO**

**Art. 5º** O atesto será feito na nota fiscal ou no documento de cobrança, física ou eletronicamente, com nome, cargo ou matrícula, data e assinatura, em duas etapas:
**I** – o fiscal do contrato atesta o recebimento do objeto ou a execução do serviço em conformidade com a nota de empenho e com o contrato ou instrumento equivalente;
**II** – o gestor do contrato confere o atesto do fiscal e o valor a pagar com base no contrato e na nota de empenho e também atesta, nos termos do art. 4º, incisos II e VI, do Decreto Municipal nº 2.310, de 2023.
**§ 1º** Nas despesas sem contrato, o servidor responsável pelo recebimento atesta e o titular da Secretaria ou da Diretoria demandante, ou o servidor por ele designado, confirma o atesto.
**§ 2º** Quando as funções de gestor e de fiscal recaírem sobre o mesmo servidor, nos termos do art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.310, de 2023, basta um único atesto.
**§ 3º** Nas contratações em que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou o contrato exijam recebimento provisório e definitivo, observar-se-ão o contrato e o Decreto Municipal nº 2.310, de 2023.

**Art. 6º** A liquidação observará as seguintes etapas, responsáveis e prazos:
**I** – atesto do fiscal: o fiscal do contrato ou o servidor responsável recebe o documento fiscal e o atesta, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento;
**II** – conferência e atesto do gestor: o gestor do contrato confere o atesto do fiscal e o valor a pagar e atesta, ou, nas despesas sem contrato, ocorre a confirmação de que trata o art. 5º, § 1º, em até 4 (quatro) dias úteis após o atesto do fiscal;
**III** – encaminhamento: o setor administrativo da Secretaria ou Diretoria demandante reúne os documentos e encaminha o processo à Divisão de Contabilidade, em até 2 (dois) dias úteis após o atesto do gestor;
**IV** – conferência e registro: a Divisão de Contabilidade confere os documentos, os cálculos, o saldo do empenho e as retenções, anexa os documentos ao sistema eletrônico oficial e registra a liquidação, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do processo;
**V** – pagamento: registrada a liquidação, a Tesouraria emite a ordem de pagamento, observados o art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**§ 1º** As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são as previstas nos arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 2.310, de 2023.
**§ 2º** Prevalecem os prazos e os métodos de recebimento previstos no contrato, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO IV**
**DAS RETENÇÕES E DAS IRREGULARIDADES**

**Art. 7º** Por ocasião da liquidação, a Divisão de Contabilidade calculará e reterá, quando cabíveis, os tributos e as contribuições.

**Art. 8º** Constatada irregularidade, o documento ou o processo será devolvido à unidade de origem ou ao credor para regularização.
**§ 1º** Os prazos do art. 6º ficam suspensos com a devolução e são reiniciados com a reapresentação regularizada, que também define a posição na ordem cronológica de pagamentos.
**§ 2º** Os valores de itens não entregues e de serviços não executados ou executados em desconformidade serão glosados, na forma do contrato.
**§ 3º** A irregularidade fiscal ou trabalhista do credor verificada na liquidação não impede o pagamento do objeto executado e atestado, cabendo ao Gestor do Contrato notificar o contratado para regularização, sem prejuízo das providências contratuais previstas nos arts. 92, inciso XVI, 137 e 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**§ 4º** Ficam ressalvadas do § 3º:
**I** – as retenções tributárias, as glosas do § 2º e a retenção para ressarcimento de prejuízos e pagamento de multas de que trata o art. 139, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**II** – nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o condicionamento do pagamento de que trata o art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**§ 5º** As providências de que tratam o art. 4º, inciso XII, e o art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto Municipal nº 2.310, de 20 de dezembro de 2023, observarão o disposto nos §§ 3º e 4º.

**CAPÍTULO V**
**DO ARQUIVAMENTO ELETRÔNICO**

**Art. 9º** Os documentos comprobatórios da liquidação serão arquivados no sistema eletrônico oficial de gestão municipal, vinculados ao processo de despesa e à nota de empenho, de forma a assegurar sua rastreabilidade.
**§ 1º** Enquanto o sistema não permitir a anexação pelos setores administrativos das Secretarias e Diretorias, a Divisão de Contabilidade fará a anexação e a vinculação.
**§ 2º** O registro da liquidação será tempestivo, para disponibilização em tempo real no Portal da Transparência, nos termos do art. 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Fica aprovado o Fluxograma do procedimento de liquidação, constante do Anexo Único.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.
Araruna, 27 de novembro de 2026.

**GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**
**FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

| Fase | Etapa | Responsável | Prazo | Documento gerado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Atesto do fiscal | Fiscal do contrato ou servidor responsável | Até 2 (dois) dias úteis | Nota fiscal atestada pelo fiscal (art. 5º, I) |
| 2 | Conferência e atesto do gestor | Gestor do contrato ou, sem contrato, titular da unidade demandante ou designado | Até 4 (quatro) dias úteis | Nota fiscal atestada pelo gestor (art. 5º, II) |
| 3 | Encaminhamento | Setor administrativo da unidade demandante | Até 2 (dois) dias úteis | Processo instruído (art. 4º) |
| 4 | Conferência, retenções e registro | Divisão de Contabilidade | Até 2 (dois) dias úteis | Liquidação registrada |
| 5 | Pagamento | Tesouraria | Conforme ordem cronológica | Ordem de pagamento (art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 1964) |

Irregularidade em qualquer etapa: devolução motivada, suspensão do prazo e reinício na reapresentação (art. 8º).
Contratações com recebimento provisório e definitivo: observam o contrato e o Decreto Municipal nº 2.310, de 2023 (art. 5º, § 3º).

**DECRETO Nº 2.733/2026**

Institui Grupo de Estudos para análise e discussão da proposta de alteração do art. 40 da Lei Municipal nº 1.540/2010, que dispõe sobre o auxílio-transporte dos integrantes do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Estudos destinado à análise, discussão e acompanhamento da proposta de Projeto de Lei que visa alterar a redação do art. 40 da Lei Municipal nº 1.540/2010, que trata do auxílio-transporte dos integrantes do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º** O Grupo de Estudos terá como finalidade promover o diálogo entre representantes do Magistério Público Municipal, do Poder Legislativo e do Poder Executivo, possibilitando a participação dos diferentes segmentos envolvidos na discussão da proposta legislativa.

**Art. 3º** Compete ao Grupo de Estudos:

I – analisar a proposta de alteração do art. 40 da Lei Municipal nº 1.540/2010;

II – discutir os critérios e parâmetros propostos para a concessão do auxílio-transporte, considerando as orientações dos órgãos de controle e a legislação aplicável;

III – avaliar os impactos administrativos, financeiros e funcionais decorrentes da alteração legislativa;

IV – receber e analisar sugestões e contribuições dos representantes dos segmentos participantes;

V – promover o diálogo institucional, buscando a construção de uma proposta que atenda ao interesse público e observe os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência administrativa;

VI – elaborar, ao final dos trabalhos, relatório contendo as discussões realizadas, sugestões apresentadas e eventuais conclusões, para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** O Grupo de Estudos será composto por 20 (vinte) membros, sendo:

I – 14 (quatorze) representantes do Magistério Público Municipal;

II – 03 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal;

III – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** Ficam designados para compor o Grupo de Estudos os seguintes membros:

**I – REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:**

1. Alessandra Jungles;
2. Alcinéia Bassani;
3. Ana Paula Defendi Cerutti;
4. Andreia Aparecida Lacerda Valarini;
5. Cristiano Duminelli;
6. Daniela Nunes;
7. Edna Almeida de Souza;
8. Elaine Cistina de Oliveira;
9. Iraci de Lima Ferreira Souza;
10. Maria Rosa Frabi;
11. Norma Zanatto Guimarães;
12. Simone Vieira de Oliveira;
13. Antonia da Silva de Carvalho;
14. Simone Patricia Senger Woichik.

**II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

1.Emerson Harenas Ramalho;
2. Luis Carlos Perli;
3. Vandersom Vicente Dubinski.

**III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

1. Fernando Carlos Da Silva;
2. Gislaini Maiolli Soares Diari;
3. Laís Fiorin Fulaneto.

**§ 2º** Os membros do Grupo de Estudos serão responsáveis por representar os respectivos segmentos, podendo apresentar sugestões, questionamentos e propostas relacionadas ao objeto dos trabalhos.

**Art. 5º** O Grupo de Estudos poderá realizar reuniões presenciais ou por meio eletrônico, mediante convocação de seus integrantes, devendo as discussões e deliberações ser registradas em atas.

**Parágrafo único.** O Grupo poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos e departamentos da Administração Municipal, quando necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 6º** Os trabalhos do Grupo de Estudos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa e ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** A participação no Grupo de Estudos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional ou gratificação aos seus integrantes.

**Art. 8º** O Grupo de Estudos possui caráter consultivo e propositivo, não lhe competindo deliberar sobre a aprovação ou rejeição do Projeto de Lei, atribuição que permanece reservada às autoridades e aos órgãos constitucionalmente competentes.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 27 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS
Data: 27/11/2026 11:52:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Gustavo França dos Santos**
**Prefeito**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**

**DISPENSA nº 050/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 131/2026**

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 03/12/2026, 10:00 HRS**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** licitacao@araruna.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ARARUNA, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.359.760/0001-99, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de óleo diesel S10/S500 e fornecimento e instalação de placa de identificação de obra, destinados à execução direta, pelo Município de Araruna/PR, dos serviços de recuperação e manutenção de estrada vicinal, conforme projeto técnico aprovado e demais documentos integrantes do processo administrativo, em atendimento aos lotes 01 e 03, declarados desertos no Pregão Eletrônico nº 036/2026.

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor unitário estimado (R$) | Valor total estimado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Óleo diesel S10/S500 para abastecimento das máquinas e veículos municipais empregados na intervenção. | litros | 1.176,84 | 8,14 | 9.579,48 |
| 3 | Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra. | M² | 6,00 | 627,54 | 3.765,24 |

Araruna, 27 de Novembro de 2026.

**Romilda A. Colli dos Santos**
**AGENTE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 149/2026**

**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ :75.359.760/0001-99

**CONTRATADO** : SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA
CNPJ :32.322.243/0001-32

**OBJETO:** Aquisição de 3 (três) conjuntos de parques infantis (playgrounds) com estrutura principal em colunas de alumínio e componentes em plástico rotomoldado, incluindo entrega, montagem e instalação, destinados as áreas públicas e CMEI do município, sendo elas: Parque das Araras, Jardim Santa Amélia e CMEI Jardim Sorriso, custeados com recursos das emendas impositivas nº 023/2025, 042/2025 e 006/2025 da Câmara Municipal de Araruna, com complementação de recursos próprios.

**Pregão: 41/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 118/2026

**VALOR TOTAL**: 104.997,00 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTATO**: 26 de novembro de 2026.

**VIGENCIA DO CONTRATO**: 26 de novembro de 2027.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 26 de novembro de 2026

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2026.11.26 10:04:33 -03'00'

**GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**
**PREFEITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ
(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇO Nº 119/2026**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

**CONTRATADO:** MADEIREIRA SANTA ROSA LTDA
CNPJ: 01.699.020/0001-65

**Pregão Eletrônico SRP 43/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 120**/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pranchas de madeira de eucalipto, tábuas brutas e palanques de eucalipto tratado, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação e construção de pontes em estradas vicinais, para atender à Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de Araruna/PR.

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19169 | PRANCHA 6x25 - 6 METROS, EUCALIPTO | UN | 340 | R$ 215,4000 | R$ 73.236,0000 | EUCALIPTO PRANCHA 6X25 DE 6M |
| | | | | | TOTAL: | R$ 73.236,0000 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23005 | PRANCHA 6 X 25 - 5 METROS, EUCALIPTO | UN | 400 | R$ 179,5000 | R$ 71.800,0000 | EUCALIPTO PRANCHA 6X25 DE 5M |
| | | | | | TOTAL: | R$ 71.800,0000 | |

LOTE 3: LOTE 3

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19170 | PRANCHA 6x20 - 6 METROS, EUCALIPTO | UN | 300 | R$ 169,1100 | R$ 50.733,0000 | EUCALIPTO PRANCHA 6X20 DE 6M |
| | | | | | TOTAL: | R$ 50.733,0000 | |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ
(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

LOTE 4: LOTE 4

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23006 | PRANCHA 6X20 - 5 METROS, EUCALIPTO | UN | 250 | R$ 140,9200 | R$ 35.230,0000 | EUCALIPTO PRANCHA 6X20 DE 5M |
| | | | | | TOTAL: | R$ 35.230,0000 | |

LOTE 5: LOTE 5

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23007 | TABUA BRUTA 20 X 2,5 CM - 3 METROS | UN | 80 | R$ 33,0000 | R$ 2.640,0000 | EUCALIPTO TABUA DE EUCALIPTO BRUTA (2,5X20)CM DE 3,00M |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.640,0000 | |

LOTE 6: LOTE 6

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9156 | PALANQUE MOURAO TRATADO 2,2 METROS ( 18 A 20 CM ) MT MADEIRA | UN | 50 | R$ 130,0000 | R$ 6.500,0000 | MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO (18A20)CM DE 2,20M |
| | | | | | TOTAL: | R$ 6.500,0000 | |

LOTE 7: LOTE 7

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16783 | PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 3,00METROS (15 A 18 CM) | UN | 30 | R$ 200,0000 | R$ 6.000,0000 | MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO (15A18)CM DE 3,00M |
| | | | | | TOTAL: | R$ 6.000,0000 | |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ
(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

LOTE 8: LOTE 8

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21180 | PALANQUE EUCALIPTO TRATADO, 4 METROS (18 A 20 CM) | UN | 50 | R$ 310,0000 | R$ 15.500,0000 | MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO (18A20)CM DE 4,00M |
| | | | | | TOTAL: | R$ 15.500,0000 | |

**VALOR TOTAL**: 261.639,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais)

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE RP**: 27 de novembro de 2026.

**VIGENCIA DA ATA DE RP**: 27 de novembro de 2027.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 27 de novembro de 2026.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924 Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924 Dados: 2026.11.27 09:26:26 -03'00'

**GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**
**PREFEITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ
(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

**LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa: 048/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2026**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto do Pregão conforme segue:

FORNECEDOR: ODY PARK - PARQUE AQUATICO LTDA - CNPJ: 06.828.881/0001-10
Valor Total do Fornecedor: R$ 29.120,00 **(**Vinte e nove mil, cento e vinte reais)

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. por passeio | Qtde. total | Valor unit. (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Passaporte de acesso ao parque aquático | Pessoa | 80 | 160 | 80,00 | 12.800,00 |
| 2 | Almoço com refrigerante 350 ml | Pessoa | 80 | 160 | 62,00 | 9.920,00 |
| 3 | Café da tarde | Pessoa | 80 | 160 | 40,00 | 6.400,00 |
| | **Total** | | | | **182,00 por pessoa** | **29.120,00** |

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na disponibilização de parque aquático para dois passeios de um dia, em dezembro de 2026, com ingresso/passaporte, almoço e café da tarde para pessoas idosas participantes do Projeto Viaja Mais 60 – Fase III e respectivos acompanhantes técnicos, conforme as especificações, os quantitativos e as condições deste Termo de Referência.

Araruna, 27 de Novembro de 2026.

**Gustavo França dos Santos**
**PREFEITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ
(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 788/2026**

Institui e designa Comissão de Apoio à Secretaria Geral de Governo para a elaboração e o acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 61, inciso I, alíneas "a" e "o", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 do Decreto Municipal nº 2.305/2023, de 13 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Apoio à Elaboração e ao Acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA), vinculada à Secretaria Geral de Governo, com caráter auxiliar e finalidade de apoiar o planejamento das contratações municipais.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

I – ROMILDA APARECIDA COLLI DOS SANTOS, matrícula: 109601 – Presidente;

II – GILENE SAMPAIO DE ARAUJO, matrícula: 675 – Membro;

III – FLAVIO KUREK, matrícula: 938– Membro.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

I – solicitar, receber e organizar as demandas de contratação encaminhadas pelas Secretarias e Diretorias municipais;

II – auxiliar na consolidação das informações exigidas pelo art. 11, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.305/2023;

III – propor a racionalização, a priorização e o calendário das contratações, observando o planejamento estratégico e as leis orçamentárias;

IV – elaborar proposta de PCA e submetê-la à Secretaria Geral de Governo;

V – auxiliar no acompanhamento da execução do PCA e propor revisões e atualizações justificadas;

VI – manter registro das atividades e prestar informações à Secretaria Geral de Governo.

**Art. 4º** A Comissão atuará sob orientação da Secretaria Geral de Governo, sem prejuízo da competência desta para elaborar o PCA e das atribuições dos demais órgãos e agentes públicos.

**Art. 5º** As Secretarias e Diretorias municipais deverão colaborar com a Comissão, fornecendo as informações necessárias ao desempenho de suas atividades.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 27 de novembro de 2026.

**Gustavo França dos Santos**
**Prefeito**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ
(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150/2026**

**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ :75.359.760/0001-99

**CONTRATADO** : JRS CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ :52.503.010/0001-43

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a reforma do Auditório da Casa da Cultura, com recursos da Lei Aldir Blanc, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos técnicos e demais anexos.

**Concorrência: 7/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 115/2026

**VALOR TOTAL**: 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTATO**: 27 de novembro de 2026.

**VIGENCIA DO CONTRATO**: 27 de novembro de 2027.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 27 de novembro de 2026

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924 Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924 Dados: 2026.11.27 16:30:40 -03'00'

**GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**
**PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2026**
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº: 328/2026.
OBJETO: Aquisição de acervo bibliográfico composto por livros impressos, coleções, boxes e histórias em quadrinhos (HQs e mangás), destinados à atualização, manutenção e ampliação do acervo da Biblioteca Municipal Padre Ruiz de Montoya, bem como ao atendimento das oficinas culturais e ações de incentivo à leitura da Secretaria Municipal de Cultura, com recursos oriundos da Emenda Impositiva vinculada ao Substitutivo Global 12/2025 vinculado ao Recurso Projeto de Lei Ordinária 88/2025.
VALOR MÁXIMO: R$22.095,71 (vinte e dois mil, noventa e cinco reais e setenta e um centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 15/12/2026 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRO(A): Edison Caldas de Oliveira.
EQUIPE DE APOIO: Annelise Aparecida Chimanske Oliveira e Nilséia de Lara Fiker.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1° andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1050, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 27 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE.
ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

**REAVISO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº 146/2026
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de locação de máquinas e caminhões para manutenção de estradas rurais e urbanas do município com operador/motorista.
VALOR MÁXIMO: R$19.482.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil reais).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 17/12/2026 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PREGOEIRA: Francieli Conrado.
EQUIPE DE APOIO: Luiz Carlos dos Santos e Eliezer dos Santos.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1° andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).
Guarapuava, 27 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE.
ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**
**Estado do Paraná**
**Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99**

Pág. 1/1

**Exercício: 2026**

**Decreto nº 2734/2026 de 27/11/2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2238/2025 de 10/12/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
09.002.12.361.0016.2.052. MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - RECURSO FUNDEB
314 - 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00

**Total Suplementação: 60.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de anulação da dotação abaixo:

**Redução**

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
09.002.12.361.0016.2.052. MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - RECURSO FUNDEB
311 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00

**Total Redução: 60.000,00**

Art. 3º. Altera-se no PPA 2026/2029, lei municipal 2.237/2025 na LDO/2026 lei municipal 2.206/2025 e LOA 2026 lei municipal 2.238/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA , Estado do Paraná, em 27/11/2026.

Prefeito
GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS